

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 (Processo Administrativo nº037/2023)

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal nº064 de 22 de maio de 2020, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Em conformidade com as Portarias nº 004/2023, a Comissão de Licitação do presente procedimento é composta pela Pregoeira Kelly Silva Bonifácio e os membros da Equipe de Apoio: Poliana Pinheiro do Nascimento e Margareth da Silva.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 24/03/2023 às 15:00 horas até o dia 10/04/2023 às 09:30 horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:30 às 10:00 horas do dia 10/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 10/04/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **futura e eventual aquisição de medicamentos de ordens judiciais, para atendimento da farmácia de medicamentos excepcionais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.**

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante da Relação de Itens (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos das Secretarias participantes da ARP, do exercício de 2023, compromissada por conta da respectiva Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, os quais serão consignados no Quadro de Detalhamento de 2023.

2.2 O preço total estimado pelo Setor de Compras para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 1.203.260,17 (um milhão, duzentos e três mil, duzentos e sessenta reais e dezessete centavos)**, conforme os valores constantes da **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO- ANEXO I** deste edital.

2.3 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida por lei e pelo Edital, para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV).

3.7 Os Pequenos Negócios, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime Microempresa e Empresa de pequeno Porte no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Para os itens "ITENS EXCLUSIVOS" (ANEXO I) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os Pequenos Negócios deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação da Relação de Itens (ANEXO I):

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,01 (um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os Pequenos Negócios participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas dos Pequenos Negócios que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso o Pequeno Negócio melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas os demais licitantes Pequenos Negócios que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Pequenos Negócios que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 no país;

- 7.28.2 por empresas brasileiras;
- 7.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01:00 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02:00 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.6.1 - NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL: Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.6.2 - NO CASO DE EMPRESA LTDA. - S. A / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Apresentação do Ato Constitutivo (**Estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

9.6.3 - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL: Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.6.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA: Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

9.6.5 NO CASO DE COOPERATIVA:

a) - Ato Constitutivo (Ata da assembléia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

9.6.6 - NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em www.portaldoempreendedor.org.br.

9.6.7 NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização;

9.6.8 - EM TODOS OS CASOS APRESENTAR:

a) Cédulas de Identidade e CPF de ao menos 1(um) dos sócios proprietários.

b) Declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 27, V da Lei 8.666/93, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (**Declaração de que não emprega menor**) ANEXO VII.

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cordeiro exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão ANEXO X.

d) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Idoneidade (ANEXO VI).**

e) Apresentar **Declaração de Pequeno Negócio (ANEXO VIII).**

f) **Declaração de Responsabilidade (ANEXO IX).**

9.6.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.7.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**;

b) - Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição)** ou **estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral)**, se houver, relativo à sede do concorrente.

c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União**) ;

c1) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão acima que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

d) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

e) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

f) - Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

h) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.

i) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderão ser demonstradas através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

9.7.2 - A documentação relativa à regularidade trabalhista consiste em:

a) - Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

9.7.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.4 - DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) – Os Pequenos Negócios deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado aos Pequenos Negócios adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Demonstrações contábeis do último exercício social, contendo Termo de Abertura e Encerramento, devidamente REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM DA EMPRESA, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de (03) três meses da data da apresentação da proposta.

a.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº1.418/12.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Favor verificar modelo da NBC ITG 1000)

a.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

(a) balanço patrimonial ao final do período;

(b) demonstração do resultado do período de divulgação;

(c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A

demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
(d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
(e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
(f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

a.3) Para as Sociedades Anônimas, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I – balanço patrimonial

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício;

IV – demonstração dos fluxos de caixa; e

V – se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

(...)

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

a.4) Para as empresas que possuem escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras a.1, a.2 e a.3. Caso apresente cópia, a mesma deverá ser autenticada.

a.5) Para as empresas que não possuem escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea “a”, deverão conter autenticação da Junta Comercial.

a.6) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

✓ **Índice de Liquidez Geral (LG):**

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL À LONGO PRAZO}}$ IGUAL OU MAIOR QUE 1

✓ **Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \text{ IGUAL OU MAIOR QUE 1}$$

b.1) - O licitante que apresentar índices inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices anteriormente solicitados, quando de sua habilitação, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§2º e 3º do artigo 31, da lei nº8.666/93.

b.1.1) A comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

b.2) A comprovação dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, bem como do o capital social ou patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

b.3) A necessidade de se apresentar os Índices de Liquidez na forma acima justifica-se pela demonstração de comprovação de se tratar a licitante de empresa dotada de equilíbrio econômico-financeiro, garantindo assim que se evite por em xeque a execução contratual. A exigência imposta acima traz um pedido mínimo de segurança em contratação. Caso contrário, há o risco de se revelar uma situação de déficit em eventual empresa participante.

c) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “a(a.1, a.2, a.3, a.4, a.5, a.6)”, “b (b.1, b.1.1, b.2)” e “d”, porém devem apresentar o **CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

d) - Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1 - Alvará de Sanitário concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

9.9.2 - Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa Participante da Licitação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - AFE (ANVISA);

9.9.3 Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, da empresa Licitante.

9.9.4 Para farmácias e drogarias:

a) Apresentar declaração própria de que possui estabelecimentos distintos para dispensação e distribuição de medicamentos, em atendimento à RDC nº222 de 28/12/2006, estando certo que a licitante fica submetida as determinações deste edital, e, caso entenda a pregoeira se faça necessário, será realizada diligência no(s) local(is) indicado(s) pelo licitante, para certificação da veracidade da declaração.

9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também **pelo sistema eletrônico**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5 O prazo de vigência da contratação é de 06 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a

esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

17.1 - DO REAJUSTE

a) Caso o procedimento seja aditivado contratualmente, vindo a atingir 12 (doze) meses de contrato, os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no IGP-M, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

b) Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

I. Quando houver modificação unilateral do contrato, imposta pelo Município e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;

II. Sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada; e

III. Nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

17.2 - DA REVISÃO

a) Será assegurado à Contratada o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, § 5º e § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da data da assinatura do contrato.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar a ata de

registro de preços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

21.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Cordeiro rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 21.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

21.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Cordeiro, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) - Advertência;
- b) - Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cordeiro, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

21.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 21.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

21.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 21.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cordeiro e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

24.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 21.4, é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cordeiro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

21.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 21.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.9 – A Prefeitura Municipal de Cordeiro formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Cordeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

21.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

21.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

21.12 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 O edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.cordeiro.rj.gov.br e <http://bll.org.br>.

22.2 -As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.cordeiro.rj.gov.br e <http://bll.org.br> bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Cordeiro, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@cordeiro.rj.gov.br, <http://bll.org.br>, informações no telefone (22) 2551-0145, em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

22.4 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis e encaminhadas por e-mail.

22.5 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada e em campo próprio do sistema BLL, ou no e-mail: licitacao@cordeiro.rj.gov.br, ou <http://bll.org.br> até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

22.6 -O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

22.7 -Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.8 -As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, e inseridos na página oficial do município e encaminhado ao impugnante.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1 ANEXO I – Relação de Itens;
 - 23.12.2 ANEXO II - Termo de Referência;
 - 23.12.3 ANEXO III – Modelo de proposta Comercial Final;
 - 23.12.4 ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL;
 - 23.12.5 ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
 - 23.12.6 ANEXO VI – Declaração de Habilitação e Inidoneidade;
 - 23.12.7 ANEXO VII – Declaração Relativa a Trabalho de Menor de Idade;
 - 23.12.8 ANEXO VIII – Declaração Pequeno Negócio;
 - 23.12.9 ANEXO IX – Declaração Responsabilidade;
 - 23.12.10 ANEXO X – Declaração Vínculo de Servidor;
 - 23.12.11 ANEXO XI – Minuta da Ata

Cordeiro, 23 de março de 2023.

Marcus Delfraro de Paula Castro
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS



Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal De Saúde De
Cordeiro
"CORDEIRO - CIDADE
EXPOSIÇÃO"

PROPOSTA DE PREÇO - ANEXO I

Pregão Eletrônico Nº 000024/2023 - Processo Nº
000037/2023

ITENS EXCLUSIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	ESTIMATIVA UNITÁRIO	MARCA OFERECIDA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL - 400MG C/30 CÁPSULAS GELATINOSAS	CAIXA	6	42,62			
2	ACETILCISTEÍNA 600MG COM 16 ENVELOPES -	CAIXA	108	58,91			
3	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG CX C/60 COMP -	CAIXA	54	39,08			
4	AGULHA DESCARTÁVEL - 4MM - 32G CX C/ 100 AGULHAS	CAIXA	12	78,59			
5	COLECALCIFEROL 15.000UI COM 4 COMPRIMIDOS -	CAIXA	12	55,84			
6	AMILORIDA CLORIDRATO - + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG/12,5MG C/30 COMP	CAIXA	24	9,96			
7	ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5 + 20 MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	24	121,09			
8	ANTHELIOS XL FPS 70 HELIOBLOCK COM 200 ML - (SOMENTE DE REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO)	FRASCO	30	158,63			
9	APIXABANA - 5MG C/60 COMP	CAIXA	24	328,57			
10	APIXABANA 2,5MG COM 60 COMPRIMIDOS -	CAIXA	18	364,99			
11	ARIPIPRAZOL - 15MG C/30 COMP.	CAIXA	48	310,90			

12	ARIPIPRAZOL 10MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	24	212,33			
13	ARISTAB 10MG COM 30 CÁPSULAS - REFERÊNCIA CONFORME TUTELA JUDICIAL	CAIXA	30	338,15			
14	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG COM 20 COMPRIMIDOS -	CAIXA	36	67,91			
15	BILASTINA 20MG - CX C/ 30 COMP -	CAIXA	24	89,03			
16	BIMATOPROSTA 0,1MG/ML COM 3ML -	FRASCO	36	152,29			
17	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG COM 60 DOSES - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	42	295,99			
18	VITAMINA K + VITAMINA D + CÁLCIO COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	12	127,95			
19	CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3 + 2,5MCG CX C/30 COMP -	CAIXA	18	141,56			
20	CARBAMAZEPINA CR 200MG COM 60 COMPRIMIDOS -	CAIXA	6	76,13			
21	CARBAMAZEPINA CR 400MG COM 60 COMPRIMIDOS -	CAIXA	24	188,66			
22	CARMELOSE SÓDICA - 5MG/ML C/15ML	FRASCO	72	43,04			
23	CITALOPRAN 20MG COM 30 COMPRIMIDOS -	FRASCO	12	52,51			
24	CITRATO MALATO DE CALCIO + VITAMINA D3 + VITAMINA K2 COM MAGNESIO CX C/30 TABLETES MASTIGAVEIS -	CAIXA	6	113,53			
25	CITRATO DE POTÁSSIO 10mEq COM 60 COMPRIMIDOS -	CAIXA	36	71,19			
26	CLOBAZAM - 10MG - CX C/ 20 COMP.	CAIXA	24	18,33			
27	FRISIUM 20 - CX C/20 COMPRIMIDOS - REFERÊNCIA CONFORME TUTELA JUDICIAL	CAIXA	24	34,32			
28	CLONIDINA CLORIDRATO - 0,100MG CX C/ 30 COMP.	CAIXA	36	8,58			
29	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG - C/ 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	36	67,92			

30	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	24	70,03			
31	CLORIDRATO DE OXICODONA 10MG COM 28 COMPRIMIDOS -	CAIXA	36	301,02			
32	CLORIDRATO DE TRAMADOL RETARD 100MG COM 10 COMPRIMIDOS -	CAIXA	60	116,29			
33	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	30	149,00			
34	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	18	218,82			
35	CLORTALIDONA 25MG COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	29,97			
36	COLAGENO HIDROLISADO TIPO II - CX C/ 30 SACHÊS 10G -	CAIXA	12	155,94			
37	COLECALCIFEROL 10.000 UI COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	24	165,84			
38	COLECALCIFEROL 2.000 UI COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	24	65,94			
39	COLECALCIFEROL 50.000 UI COM 4 COMPRIMIDOS - (VITAMINA D)	CAIXA	12	77,94			
40	COLECALCIFEROL 7.000 UI COM 8 COMPRIMIDOS - (VITAMINA D)	CAIXA	24	38,32			
41	COLECALCIFEROL 5.000UI COM 30 COMPRIMIDOS - (VITAMINA D)	CAIXA	12	107,15			
42	CUMARINA + HEPARINA 5MG/ML + 50 UI/ML COM 240ML -	FRASCO	12	80,23			
43	DAPAGLIFLOZINA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	36	220,17			
44	DEFLAZACORTE 6MG COM 20 COMPRIMIDOS -	CAIXA	84	52,18			
45	DENOSUMABE - 60MG/ML - SERINGA PREENCHIDA C/ 1ML	AMPOLA	22	1.107,02			
46	DEXLANZOPRAZOL - 60MG CX C/ 30	CAIXA	24	104,44			
47	DEXLANZOPRAZOL 30MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	24	110,36			
48	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	12	119,50			

49	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COM 30 COMPRIMIDOS - DEPAKOTE ER 250MG (REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO E TUTELA JUDICIAL)	CAIXA	24	57,70		
50	DEPAKOTE - ER 500MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS - REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO E TUTELA JUDICIAL	CAIXA	36	121,76		
51	DIACEREÍNA 50MG COM 30 DRÁGEAS -	CAIXA	12	214,59		
52	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	18	404,50		
53	DIPIRONA - 1G - MONOIDRATADO CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	54	24,79		
54	DOMPERIDONA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	12	18,31		
55	TANSULOSINA CLORIDRATO + DUTASTERIDA 0,5 + 0,4MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	6	140,80		
56	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA - 25/5MG COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	54	475,75		
57	EMPAGLILOZINA - 25 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	60	229,39		
58	HIDRATANTE PARA PELESECA FR C/200G - SEM FRAGANCIA - ULTRA LOÇÃO FRASCO C/ 200G	FRASCO	36	122,06		
59	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG COM 30 TABLETES -	CAIXA	12	196,86		
60	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG COM 28 COMPRIMIDOS -	CAIXA	12	100,18		
61	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG COM 60 COMPRIMIDOS -	CAIXA	96	334,34		
62	ETEXILATO DE DABIGATRANA - 150MG - CX C/60 CÁPSULAS	CAIXA	36	334,34		
63	EZETIMIBA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	24	68,61		
64	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	24	110,72		

65	FERRO QUELADO - + ACIDO FÓLICO 150MG + 5MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	34,91			
66	FERRO QUELATO GLICINATO - 300MG - CX C/30 COMP.	CAIXA	12	80,27			
67	PROTETOR SOLAR FPS 60 COM 120ML - PARA ROSTO E CORPO	FRASCO	30	60,60			
68	LOÇÃO PARA PERNAS E PÉS (PYCNOGEL + CENTELLA ASIÁTICA + CASTANHA DA ÍNDIA + CALÊNDULA + MENTOL - COM 200 ML	FRASCO	18	100,22			
69	FLUTICASONA - + SALMETEROL DISKUS 50/250MCG - FR C/ 60 DOSES	FRASCO	36	155,07			
70	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY NASAL COM 120 DOSES -	FRASCO	24	70,00			
71	FLUTICASONA + SALMETEROL DISKUS 50 + 500MCG COM 60 DOSES -	FRASCO	18	251,91			
72	FOSFATO DE SITAGLIPTINA - METFORMINA CLOR 50/1000MG - CAIXA C/ 56 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	315,82			
73	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA CLOR. 50 + 850 COM 56 COMPRIMIDOS -	CAIXA	24	315,81			
74	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG COM 28 COMPRIMIDOS -	CAIXA	36	160,20			
75	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 100 + 25 MCG COM 30 DOSES	FRASCO	12	200,77			
76	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 200 + 25 MCG COM 30 DOSES	FRASCO	18	326,01			
77	GENFIBROZILA 900 MG COM 12 COMPRIMIDOS -	CAIXA	24	62,48			
78	COLECALCIFEROL - 200UI/GT - FR 20ML	FRASCO	24	98,49			
79	ROSUVASTATINA - 40 MG - CX C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	223,45			
80	HIDRALAZINA - 50mg - CX C/ 20 DRÁGEAS	DRÁGEA	24	13,25			

81	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG COM 20 COMPRIMIDOS -	CAIXA	36	46,78			
82	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	18	55,96			
83	HIALURONATO DE SÓDIO - 0,15% FR C/ 10ML	FRASCO	48	84,14			
84	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG COM 1 COMPRIMIDO -	CAIXA	12	86,76			
85	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML COM 3 ML - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML - CANETA	CANETA	24	306,44			
86	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML - CANETA 3 ML - PREENCHIDA C/ 3ML	CANETA	54	210,38			
87	INSULINA DETEMIR FLEX PEN CANETA PREENCHIDA C/3ML -	CANETA	60	131,06			
88	INSULINA GLARGINA 100UI 10ML - FRASCO AMPOLA	AMPOLA	210	326,27			
89	INSULINA GLARGINA 100UI CANETA COM 3ML -	CANETA	222	95,97			
91	ISOSSORBIDA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	24	11,00			
92	LACOSAMIDA 100MG - CX C/28 COMPRIMIDOS -	CAIXA	18	261,70			
93	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 100 + 25MG (BD) COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	60	60,90			
94	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 100 + 25MG COM 30 COMPRIMIDOS - HBS	CAIXA	12	90,66			
95	LEVODOPA + BENSERAZIDA - 100/25MG DISPERSÍVEL CX C/30 COMP.	CAIXA	66	90,67			
96	LINAGLIPTINA 5MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	24	307,47			
97	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 200 + 50MG COM 30COMPRIMIDOS - LIBERAÇÃO PROLONGADA - DR	CAIXA	48	122,28			

98	METILFOLATO DE CALCIO + BISGLICINATO DE FERRO + VITAMINA B - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	144,31		
99	LUTEÍNA - 10MG + ZEAXANTINA 2 MG + ÔMEGA3 + BIBERRY + SEMENTE DE UVA C/30 CÁPS.	CAIXA	12	123,02		
100	TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL 2MG/ML+5MG/ML- FR C/ 10ML -	FRASCO	36	205,99		
101	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COM 5ML -	FRASCO	12	10,28		
102	MANIDIPINO 10MG COM 28 COMPRIMIDOS -	CAIXA	6	164,52		
103	MESILATO DE RASAGILINA 1MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	6	198,21		
104	MODAFILINA 100MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	6	137,32		
105	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	24	84,34		
106	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML + TIMILOL 5MG/ML + 10MG/ML - FRASCO 5ML - FR 5ML	FRASCO	18	105,13		
107	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG - CX C/ 20 DRÁGEAS	CAIXA	36	42,51		
108	NIMESULIDA 200MG COM 12 COMPRIMIDOS - LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAIXA	36	69,11		
109	NIMODIPINO - 30 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	44,06		
110	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG COM 28 COMPRIMIDOS -	CAIXA	60	320,25		
111	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 40MG +5MG COM 30 COMPRIMIDOS - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	121,96		
112	CLORIDRATO DE OLODATEROL - 2,5 MCG - FRASCO C/ 60 PUFFS	FRASCO	18	264,48		
113	ÔMEGA 3-6-9 PEIXE LINHAÇA BORRAGEM 100MG COM 60 CÁPSULAS -	CAIXA	24	90,95		
114	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 20MG + 5MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	24	108,52		

115	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 40MG + 12,5MG COM 30 COMPRIMIDOS - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	105,74			
116	PROTETOR OCULAR OFTAM- PEQUENO - INFANTIL - CX C/20 UNIDADES -	CAIXA	18	40,59			
117	ESCITALOPRAM 20MG COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	6	103,43			
118	MICARDS 80MG - REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO - CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA	24	196,99			
119	PANTOPRAZOL 40MG COM 28 COMPRIMIDOS -	CAIXA	54	92,18			
120	PANTOPRAZOL MAGNÉSIO DI- HIDRATADO 40MG COM 60 COMPRIMIDOS - TECTA - REFERÊNCIA CONFORME LAUDO	CAIXA	12	422,37			
121	SUPLEMENTO NUTRICIONAL - COLAGENO TIPO II - + VITAMINA E + SELÊNIO + COBRE + MANGANÊS + MAGNÉSIO - ZERO AÇÚCAR - CX C/ 30 SACHÊS	CAIXA	24	297,98			
122	PERINDOPRIL ARGINA 5MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	24	68,15			
123	PERINDOPRIL + INDAPAMIDA 5 + 1,25 MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	12	84,22			
124	PERINDOPRIL ARGINA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	18	89,10			
125	PERSEA AMERICANA (MILL) 200MG + GLYCINE MAX L (Merr) 100MG - CX C/ 30 CÁPSULAS	CAIXA	12	281,62			
126	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	24	195,49			
127	PITAVASTATINA 2MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	12	87,82			
128	LUTEÍNA + ZEAXANTINA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E, COBRE E ZINCO COM 60 CÁPSULAS -	CAIXA	12	182,67			
129	PROPATILNITRATO 10MG COM 50 COMPRIMIDOS -	CAIXA	72	36,32			

130	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG COM 30 COMPRIMIDOS - QUEROPAX - CONFORME LAUDO MÉDICO	CAIXA	12	89,70		
131	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA XRO 300MG COM 28 COMPRIMIDOS - SEROQUEL XRO - CONFORME LAUDO MÉDICO	CAIXA	12	1.001,19		
132	RISPERIDONA 1MG/ML COM 30ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	48	44,45		
133	RIVAROXABANA 15MG COM 28 COMPRIMIDOS -	CAIXA	24	237,92		
134	RIVAROXABANA - 20MG - CX C/28 COMP.	CAIXA	48	235,68		
135	RIVAROXABANA 2,5MG - C/ 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	18	154,27		
136	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 10MG C/30 COMP - RITLAINA CONFORME LAUDO MÉDICO	CAIXA	3	59,91		
137	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 18MG COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	219,64		
138	ROTIGOTINA - 13,5MG (6MG/24H) - CX C/ 28 ADESIVOS	CAIXA	18	539,58		
139	ROSUVASTATINA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	36	62,59		
140	ROSUVASTATINA 20MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	36	102,27		
141	SACUBITRIL + VALSARTANA 49 + 51MG COM 60 COMPRIMIDOS -	CAIXA	48	394,22		
142	SACUBITRIL + VALSRTANA - 24/26MG COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	108	179,92		
143	SACUBITRIL + VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 97 + 103MG COM 60 COMPRIMIDOS -	CAIXA	36	387,01		
144	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	24	24,85		
145	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	24	50,58		
146	SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDRIINA 1500 + 1200MG COM 30 SACHÊS -	CAIXA	24	205,03		

147	SULPIRIDA+BROMAZEPA M - 25mg/1mg - CX C/ 20 COMPRIMIDOS 36	CAIXA	3	41,30			
148	TIAMAZOL 10MG COM 50 COMPRIMIDOS -	CAIXA	24	33,82			
149	TELMISARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 80 + 5MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	24	139,67			
150	TANSULOSINA 0,4MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	12	148,76			
151	TELMISARTANA + BESILATO DE HIDROCLOROTIAZIDA 80 + 12,5MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	24	203,13			
152	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80 + 25MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	12	203,18			
153	TELMISARTANA + BESILATO DE HIDROCLOROTIAZIDA 40 + 12,5MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	12	182,55			
154	TICAGRELOR 90MG COM 60 COMPRIMIDOS -	CAIXA	18	374,63			
155	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	24	38,95			
156	TRIMETAZIDINA LP 80MG - CX C/ 60 COMPRIMIDOS -	CAIXA	12	195,15			
157	TRAVOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL - 0,04+5,0MG/ML C/5 ML	FRASCO	36	312,56			
158	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML COM 5 ML -	FRASCO	6	218,98			
159	VALPROATO DE SÓDIO - + ÁCIDO VALPRÓICO CR 300MG - CX C/30 COMP.	CAIXA	12	45,57			
160	VALSARTANA + ANLODIPINO 320 + 5MG COM 28 COMPRIMIDOS -	CAIXA	12	130,98			
161	VALSARTANA + ANLODIPINO 320 + 10MG COM 28 COMPRIMIDOS -	CAIXA	12	148,97			
162	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA - 50/1000 C/56 CÁPSULAS	CAIXA	18	242,59			
163	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA - 50/850MG - GALVUS MET CX C/ 56 COMPRIMIDOS	CAIXA	6	242,58			

164	VORTIOXETINA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	24	284,87			
165	TRIFENATATO DE VILANTEROL+ BROMETOCLIDINIO+ FUROATO DE FLUTICASONA, 00mcg/dose+62,5mcg/dose +25mcg/ - C/ 30 DOSES	FRASCO	24	346,81			
166	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE COLÁGENO TIPO II + VITAMINA D + COBRE + MANGANÊS E ZINCO COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	18	134,33			
167	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIANATO DE FLUTICASONA 25MG + 250MCG COM 120 DOSES - SPRAY	FRASCO	12	289,25			
168	ENOXAPARINA 40MG SUBCUTÂNEA/INTRA VEN OSA -	SERINGA	372	63,87			
169	BUDESONIDA 3MG COM 45 COMPRIMIDOS -	CAIXA	12	316,33			
170	CLONIXINATO DE LISINA 250MG COM 12 COMPRIMIDOS -	CAIXA	12	41,74			
171	ENOXAPARINA 80MG SUBCUTÂNEA/INTRA VEN OSA - SERINGA PREENCHIDA 300	SERINGA	360	124,80			
172	LEVOTIROXINA 137MCG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	6	44,42			
173	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - 20MG+12,5MG - CX/ 30 COMP.	CAIXA	24	52,05			
174	TELMISARTANA 80MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	24	166,65			
175	FLUOXETINA 2% COM 20ML - FRASCO 20ML - REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO	CAIXA	24	54,76			
176	CLONIDINA 0,200MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	24	13,20			
177	ETIRA 500MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO	CAIXA	24	102,54			
178	PREGABALINA 100 MG - CX C/ 30 COMP -	CAIXA	24	151,72			
179	HIALURONATO DE SÓDIO 2MG/ML COM 10ML -	FRASCO	18	99,84			

180	TOPIRAMATO 50MG COM 60 COMPRIMIDOS - (CID DO PACIENTE NÃO É COMTEMPLADO PELO ESTADO)	CAIXA	12	118,82			
181	TOPIRAMATO 25MG COM 60 COMPRIMIDOS - (CID DO PACIENTE NÃO É COMTEMPLADO PELO ESTADO)	CAIXA	12	67,87			
182	ATORVASTATINA - CALCICA 80MG CX C/ 30	CAIXA	12	136,07			
183	OMALIZUMABE 150MG - CX COM 1 AMPOLA DE DILUENTES COM 2 ML (CID DO PACIENTE NÃO É COMTEMPLADO PELO ESTADO)	AMPOLA	12	4.254,70			
184	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300MG COM 60 COMPRIMIDOS - AÇÃO PROLONGADA	CAIXA	12	283,02			
185	OLOPATADINA 0,1% COM 5ML -	FRASCO	6	55,02			
186	ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML - AMPOLA COM 1 ML - FRASCO/AMPOLA	FRASCO	6	88,51			
187	PIRFENIDONA 267MG COM 270 CÁPSULAS -	CAIXA	2	17.949,37			
188	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML COM 8ML -	FRASCO	12	133,94			
189	BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA 5+12,5MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	12	118,61			
190	ACETAZOLAMIDA 250MG COM 25 COMPRIMIDOS -	CAIXA	12	19,23			
191	BUDESONIDA 50MCG COM 6ML - 120 DOSES - FRASCO SPRAY	FRASCO	6	35,87			
192	SUPLEMENTO A BASA DE CÁLCIO + VITAMINA D COM 60 TABLETES - TABLETES MASTIGÁVEIS	CAIXA	12	130,46			
193	LACTULOSE 667MG/ML XOM 200ML -	FRASCO	36	29,54			
194	DILTIAZEM SR 90MG - CX C/ 20 COMPRIMIDOS -	CAIXA	24	49,67			
195	CLORIDRATO DE BUPROPIONA - 150MG C/30 COMP	CAIXA	24	107,45			
196	LEVANLODIPINO 2,5MG COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	12	74,36			

197	VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) + VITAMINA B12 COANOCOBALAMINA) + VITAMINA B1 (TIAMINA) COM 60 COMPRIMIDOS - 5.000MG + 100MG + 100MG - CX C/ 20 DRÁGEAS	CAIXA	12	66,75		
198	ESCITALOPRAM 15MG COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	91,35		
199	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE VITAMINA K2 + VITAMINA D + CÁLCIO - CX C/ 30 COMP REVESTIDOS	CAIXA	24	119,10		
200	BISOPROLOL+HIDROCLO ROTIAZIDA 10/25 MG – CX C/ 30 COMP -	CAIXA	18	120,29		
201	IVABRADINA 5MG COM 56 COMPRIMIDOS -	CAIXA	24	183,30		
202	ISOSSORBIDA - RETARD 50mg C/30 COMP.	CAIXA	18	59,49		
203	PINUS PINASTER - PYCNOGEL - 50MG - EXTRATO SECO CX C/ 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	118,53		
204	PAMELOR 10MG - REFERÊNCIA - CONFORME LAUDO E TUTELA JUDICIAL	CAIXA	18	33,37		
205	EGIDE 50MG COM 60 COMPRIMIDOS - REFERÊNCIA - CONFORME LAUDO E TUTELA JUDICIAL	CAIXA	12	96,85		
206	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG COM 30 CÁPSULAS -	CAIXA	12	93,02		
207	QUET XRO 50MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS - REFERÊNCIA - CONFORME LAUDO E TUTELA JUDICIAL	CAIXA	18	142,98		
208	TRILEPTAL 600MG COM 60 COMPRIMIDOS - REFERÊNCIA CONFORME LAUDO E TUTELA JUDICIAL - CX C/ 60 COMPRIMIDOS 06	CAIXA	12	378,64		
209	CARBOMER 2MG/G - GEL OFTÁLMICO - TUBO C/ 10G -	tubo	6	46,74		
210	FERRO + DEXPANTENOL + VIT B12 + VIT B1 + NICOTINAMIDA 275,8MG/ 10ML - SUSP.ORAL -	FRASCO	24	24,47		
211	BRINZOLAMIDA - 10 MG/ML - FRASCO 5 ML	FRASCO	12	102,16		

212	PASSIFLORA INCARNATA L 260MG - CX C/ 20 COMPRIMIDOS -	CAIXA	18	42,84			
213	CLORTALIDONA - 50MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMI DO	12	20,26			
214	BISOPROLOL 2,5 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	12	39,77			
215	OLMESARTANA 40MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	18	53,47			
216	RISENDRONATO SÓDICO - 35MG C/ 4 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	108,47			
217	GLICOSAMINA+CONDROI TINA 500/400MG CX C/ 60 CÁPSULAS -	CAIXA	12	268,37			
218	PREGABALINA 35MG - CXC C/ 28 CAPSULAS	CAIXA	24	62,91			
219	METILFENIDATO 36MG - CXC/ 30 COMPORIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONMGADA -	CAIXA	18	299,81			
220	RISPERIDONA 2MG - CX C/ 320 COMPRIMIDOS - CID DO PACIENTE NÃO É CONTEMPLADO NO ESTADO	CAIXA	18	80,64			
221	OLANZAPINA 10MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS - CID DO PACIENTE NÃO É CONTEMPLADO NO ESTADO	CAIXA	12	175,46			
222	CLORIDRATO DE OLODATEROL+BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO2,5mcg+2 ,5mcg - frasco 4ml -	FRASCO	12	377,17			
223	ALPRAZOLAM - 2MG C/30 COMP	CAIXA	12	38,78			
224	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLOR METFORMINA - 12,5 MG + 1000MG - CX C/ 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	159,73			
225	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + SULFATO DE SALBUTAMOL - 50 MG/dose + 100MG/dose - 200 doses -	FRASCO	6	57,28			
226	LEVOTIROXINA SÓDICA - 125MG CX C/ 30COMP.	CAIXA	12	30,80			
227	PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO 7MG+5MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	12	73,54			

228	CLORTALIDONA+AMILORIDA 5MG+25MG – CX C/ 20 COMP -	CAIXA	12	34,29			
229	BECLOMETASONA SPRAY – 250MCG – FRASCO COM 200 DOSES -	FRASCO	12	84,73			
230	ATORVASTATINA 40 MG - CX C/ 30 COMP	CAIXA	18	89,40			
231	BROMETO - DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE - FRASCO 10ML	FRASCO	12	33,92			
232	BROMIDRATO DE DARIFENACINA 7,5 MG CX C/ 28 COMPRIMIDOS -	CAIXA	12	144,45			
233	CALECALCIFEROL 1000UI - CX C/ 10 CAPSULAS -	CAIXA	12	94,24			
234	LACTOBACILLUS - ACIDOPHILUS + LACT. PARACASEI + LACT. RHAMNOSUS + BIFIDOBACTERIUM LACTIS - CAIXA C/ 30 SACHÊS	CAIXA	12	186,10			
235	TOPIRAMATO - 100MG CX/ 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	145,78			
236	MICARDIS - 40 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS. REFERÊNCIA CONFORME TUTELA JUDICIAL	CAIXA	12	188,87			
237	PREGABALINA - 25MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	38,51			
238	DESVENLAFAXINA 50MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	12	96,83			
239	PERINDOPRIL + INDAPAMIDA + ANLÓDIPINO 5 + 1,25 + 5MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	12	75,63			
240	LEVETIRACETAM - 750MG CX 30 COMP	CAIXA	12	303,20			
241	RIVASTIGMINA PATCH 4,6MG/24H - 30 ADESIVOS	CAIXA	12	747,68			
242	MESILATO DE SAFINAMIDA 50MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	208,77			
243	TRAZODONA 150 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS -	CAIXA	12	182,25			
244	FELODIPINO + SUCCINATO DE METOPROLOL 5/50MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	75,98			

245	MIRTAZAPINA 15MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	82,89			
246	DIVALPROATO DE SÓDIO - 500MG C/30 COMP	CAIXA	24	126,23			
247	MICARDIS - 80/12,5MG C/ 30 COMPRIMIDOS - REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO	CAIXA	18	202,33			
248	ZINCO + MANGANES + COBRE + VITAMINA D + COLÁGENO TIPO II 40MG - SEM AÇÚCAR - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	118,70			
249	COLÁGENO EM CÁPSULA 40 MG - CX C/ 30 CAPSULAS -	CAIXA	12	171,10			
250	EMPAGLIFLOZINA 10 MG - CX C/30 -	CAIXA	18	303,85			
251	ROSUVASTATINA - 10MG + EZETIMIBA 10 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	87,17			
252	LIRAGLUTIDA 0,6MG/ML CANETA COM 3 ML - PREENCHIDA C/ 3ML	CANETA	52	530,68			

COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	ESTIMATIVA UNITÁRIO	MARCA OFERECIDA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
90	LIRAGLUTIDA 0,6MG/ML CANETA COM 3 ML - PREENCHIDA C/ 3ML	CANETA	158	530,68			

TOTAL:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone	Celular		
E-mail			

DADOS DO SIGNATÁRIO - PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME			
CARGO		CPF	

Dados Bancários

Banco		DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/1993	
--------------	--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:037/2023
FLS.: _____

			<i>REPRESENTANTE DA EMPRESA</i>
			DATA: ____ / ____ / ____
Agência			
Conta			
Validade da Proposta			

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDENS JUDICIAIS

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste a realização de Pregão, tipo menor preço, aplicando-se os benefícios previstos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, visando à futura e eventual aquisição de medicamentos de ordens judiciais, para atendimento da farmácia de medicamentos excepcionais, conforme abaixo:

Nº	ITEM	UNID	QTD
1	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400MG - CX C/30 CÁPSULAS GELATINOSAS	CX	06
2	ACETILCISTEÍNA 600mg – CX C/ 16 ENVELOPES	CX	108
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG - CX C/ 60 COMPRIMIDOS	CX	54
4	AGULHA DESCARTÁVEL 4MM- 32G - CX C/ 100 AGULHAS	CX	12
5	COLECALCIFEROL 15.000UI – CX C/ 4 COMPRIMIDOS	CX	12
6	AMILORIDA CLORIDRATO + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG/	CX	24
7	ANLÓDIPINO +BENAZEPRIL 5/20MG - CX C/30 CÁPSULAS	CX	24
8	ANTHELIOS XL FPS 70 HELIOBLOCK FR/ ML (SOMENTE DE REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO) – FR C/ 200ml	FR	30
9	APIXABANA 5MG - CX C/60 COMPRIMIDOS	CX	24
10	APIXABANA 2,5 MG - CX C/ 60 COMPRIMIDOS	CX	18
11	ARIPIRAZOL 15 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	48
12	ARIPIRAZOL 10MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	24
13	ARISTAB 10 (REFERÊNCIA conforme tutela judicial) - CX C/ 30 comprimidos	CX	30
14	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG - CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	36
15	BILASTINA 20MG – CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	24
16	BIMATOPROSTA 0,1MG/ML - FRASCO 3ML	CX	36
17	BROMETO DE TIOTRÓPIO - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 2,5MCG – FR 60 DOSES	FR	42
18	VITAMINA K + VITAMINA D + CÁLCIO CITRATO MALATO CX C/30 COMPRIMIDOS.	CX	12
19	CÁLCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3 250MG + 2,5 MCG – CX - C/30 COMPRIMIDOS	CX	18
20	CARBAMAZEPINA CR 200MG CX C/60 COMPRIMIDOS	CX	06
21	CARBAMAZEPINA CR 400MG CX C/60 COMPRIMIDOS	CX	24
22	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML - FR C/15 ML	FR	72

23	CITALOPRAN 20mg - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	12
24	CITRATO MALATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3+ VITAMINA K2 COM MAGNÉSIO - CX C/ 30 TABLETES MASTIGÁVEIS -	CX	06
25	CITRATO DE POTÁSSIO 10mEq – CX C/60 COMPRIMIDOS	CX	36
26	CLOBAZAM 10MG – CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	24
27	FRISIUM 20MG – REFERÊNCIA CONFORME TUTELA JUDICIAL - CX C/20 COMPRIMIDOS	CX	24
28	CLONIDINA CLORIDRATO 0,100MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	36
29	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	36
30	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG - CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	24
31	CLORIDRATO DE OXICODONA 10MG – CX C/ 28 COMPRIMIDOS	CX	36
32	CLORIDRATO DE TRAMADOL RETARD 100MG - CX COM 10 COMPRIMIDOS.	CX	60
33	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	30
34	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	18
35	CLORTALIDONA 25MG – CX C/60 COMPRIMIDOS.	CX	24
36	COLÁGENO HIDROLISADO TIPO II – CX C/ 30 SACHÊS 10G	CX	12
37	COLECALCIFEROL 10.000UI-CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	24
38	COLECALCIFEROL 2.000UI-CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	24
39	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 50.000UI C/4 COMPRIMIDOS	CX	12
40	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 7.000UI -CX/8 COMPRIMIDOS	CX	24
41	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 5.000UI -CX/30 COMPRIMIDOS	CX	12
42	CUMARINA +HEPARINA 5MGML+50UI/ML- FRASCO COM 240ML	FR 240ML	12
43	DAPAGLIFLOZINA 10MG – CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	36
44	DEFLAZACORT 6MG- CX C/20 COMPRIMIDOS.	CX	84
45	DENOSUMABE 60MG/ML – SERINGA PREENCHIFA C/ 1ML	ampola	22
46	DEXLANZOPRAZOL 60MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	24

47	DEXLANZOPRAZOL 30MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	24
48	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG - CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	12
49	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG - DEPAKOTE ER 250MG – CX C/30 COMPRIMIDOS- REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO E TUTELA JUDICIAL	CX	24
50	DEPAKOTE ER 500MG – CX C/30 COMPRIMIDOS – REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO E TUTELA JUDICIAL	CX	36
51	DIACEREÍNA 50MG – CX C/30 DRÁGEAS	CX	12
52	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	18
53	DIPIRONA 1G - MONOIDRATADO - CX C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	54
54	DOMPERIDONA 10MG - CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	12
55	TANSULOSINA CLORIDRATO + DUTASTERIDA 0,5+0,4MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	06
56	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 25/5MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	54
57	EMPAGLIFLOZINA 25MG - CX C/30 COMPRIMIDOS.	CX	60
58	HIDRATANTE PARA PELE SECA- SEM FRAGRÂNCIA - ULTRA LOÇÃO FRASCO C/200G	FR 200G	36
59	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG – CX C/ 30 TABLETES	CX	12
60	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG- CX C/ 28 COMPRIMIDOS	CX	12
61	ESEXILATO DE DABIGATRANA 110MG - CX C/60 CÁPSULAS	CX	96
62	ESEXILATO DE DABIGATRANA 150MG - CX C/60 CÁPSULAS	CX	36
63	EZETIMIBA 10MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	24
64	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/20MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	24
65	FERRO QUELADO + ACIDO FÓLICO 150MG +5MG – CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	12
66	FERRO QUELATO GLICINATO 300MG- CX C/30 COMPRIMIDOS *	CX	12
67	PROTETOR SOLAR FPS 60 - P/ ROSCO E CORPO - FRASCO 120ML	FR 120ML	30
68	LOÇÃO PARA PERNAS E PÉS (PYCNOGEL+CENTELLA ASIÁTICA+ CASTANHA DA ÍNDIA + CALÊNDULA + MENTOL - FR C/200ML	FR 200ML	18
69	FLUTICASONA + SALMETEROL DISKUS 50/250MCG - C/60 DOSES	FR C/ 60 DOSES	36

70	FLUTICASONA 27,5mcg - SPRAY NASAL - CX C/120 DOSES	FR 120 DOSES	24
71	FLUTICASONA + SALMETEROL DISKUS 50/500 MCG – CX C/60 DOSES	FR 60 DOSES	18
72	FOSFATO DE SITAGLIPTINA METFORMINA CLOR. 50/1000MG - CX C/ 56 COMPRIMIDOS.	CX	24
73	FOSFATO DE SITAGLIPTINA METFORMINA CLOR. 50/850MG - CX C/ 56 COMPRIMIDOS.	CX	24
74	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG - CX C/ 28 COMPRIMIDOS.	CX	36
75	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25MCG - CX C/30 DOSES	FR 30 DOSES	12
76	FUROATO DE FLUTICASONA +TRIFENATATO DE VILANTEROL 200/25MCG CX C/30 DOSES	FR 30 DOSES	18
77	GENFIBROZILA 900MG - CX C/12 COMPRIMIDOS	CX	24
78	COLECALCIFEROL 200UI/GT – FR 20ML	FR 20ML	24
79	ROSUVASTATINA 40MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS *	CX	12
80	HIDRALAZINA 50MG – CX C/ 20 DRÁGEAS	CX	24
81	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG – CX C/20 COMPRIMIDOS.	CX	36
82	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG - CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	18
83	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - FR C/ 10ML	FR 10ML	48
84	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG - CX C/1 COMPRIMIDO	CX	12
85	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML	CANETA	24
86	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML – CANETA PREENCHIDA C/3ML	CANETA	54
87	INSULINA DETEMIR FLEX PEN – CANETA PREENCHIDA C/ 3ML	CANETA 3ML	60
88	INSULINA GLARGINA – 100UI - FRASCO AMPOLA 10ML	FR ampola	210
89	INSULINA GLARGINA 100UI- CANETA PREENCHIDA C/ 3ML	CANETA 3ML	222
90	LIRAGLUTIDA 0,6MG/ML CANETA PREENCHIDA C/3ML	CANETA 3ML	210
91	ISOSSORBIDA 10MG – CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	24
92	LACOSAMIDA 100mg – CX C/ 28 COMPRIMIDOS	CX	18
93	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 100/25MG - (BD) - CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	60

94	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 100MG/25MG – CX C/30 COMPRIMIDOS – HBS	CX	12
95	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG DISPERSÍVEL – CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	66
96	LINAGLIPTINA 5MG - CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	24
97	LEVODOPA+CLOR. BENSERAZIDA 200+50MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS. LIB. PROLONGADA -DR	CX	48
98	METILFOLATO DE CÁLCIO +BISGLICINATO DE FERRO+ VITAMINA B -CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	24
99	LUTEÍNA 10MG + ZEAXANTINA 2 MG + ÔMEGA3 + BILBERRY + SEMENTE DE UVA E MINERAIS – CX C/30 CÁPSULAS	CX	12
100	TARTARATO DE BRIMONIDINA +MALEATO DE TIMOLOL 2mg/ml+5mg/ml – FR C/10ML	FR 10 ML	36
101	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - fr C/5 ML	FR 5 ML	12
102	MANIDIPINO 10MG - CX C/28 COMPRIMIDOS	CX	12
103	MESILATO DE RASAGILINA 1MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	06
104	MODAFILINA 100MG - CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	06
105	MONTELUCASTE DE SODIO 10MG - CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	24
106	BRINZOLAMIDA 10MG/ML+TIMOLOL 5MG/ML+ 10mg/ml - FRASCO 5ML	FR 5ML	18
107	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG – CX C/ 20 DRÁGEAS	CX	36
108	NIMESULIDA 200MG – CX C/12 COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA 36	CX	36
109	NIMODIPINO 30MG- CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	12
110	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG COM 28 COMPRIMIDOS	CX	60
111	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 40MG+5MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	24
112	CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5MCG - FRASCO C/ 60 PUFFS	FR 60 PUFFS	18
113	OMEGA 3-6-9 PEIXE LINHAÇA BORRAGEM 100MG CX C/60 CAPSULAS	CX	24
114	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 20MG+5MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	24
115	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE HIDROCLOROTIAZIDA 40MG+12,5MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	24
116	PROTETOR OCULAR OFTAM - PEQUENO – INFANTIL -CX C/ 20 UNIDADES	CX	18
117	ESCITALOPRAM 20MG - CX C/30 COMPRIMIDOS *	CX	06

118	MICARDS 80MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS – REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO	CX	24
119	PANTOPRAZOL 40MG – CX C/28 COMPRIMIDOS	CX	54
120	PANTOPRAZOL MAGNÉSIO DI-HIDRATADO 40MG - CX C/60 COMP - TECTA -	CX	12
121	SUPLEMENTO NUTRICIONAL – COLAGENO TIPO II+ VITAMINA E+ SELÊNIO+ COBRE+ MANGANÊS +MAGNÉSIO- ZERO AÇÚCAR- CX C/ 30 SACHÊS	CX	24
122	PERINDOPRIL ARGINA 5MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	24
123	PERINDOPRIL + INDAPAMIDA 5MG/1,25MG – CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	12
124	PERINDOPRIL ARGINA 10MG - CX C/30 COMPRIMIDOS *	CX	18
125	PERSEA AMERICANA (MILL) 200mg+ GLYCINE MAX L (Merr.) 100MG - CX C/30 CÁPSULAS	CX	12
126	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG – CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	24
127	PITAVASTATINA 2MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	12
128	LUTEÍNA + ZEAXANINA – enriquecida com vitaminas, E, COBRE E ZINCO –CX C/ 60 CÁPSULAS	CX	12
129	PROPATILNITRATO 10MG -CX C/50 COMPRIMIDOS	CX	72
130	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG – CX C/30 COMPRIMIDOS – QUEROPAX CONFORME LAUDO MÉDICO	CX	12
131	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA XRO 300MG - CX C/ 28 COMPRIMIDOS	CX	12
132	RISPERIDONA 1MG SOLUÇÃO ORAL - RISPERIDON - CONFORME LAUDO MÉDICO - FR 30 ML	FR 30 ML	48
133	RIVAROXABANA 15MG - CX C/28 COMPRIMIDOS	CX	24
134	RIVAROXABANA 20MG - CX C/28 COMPRIMIDOS	CX	48
135	RIVAROXABANA 2,5MG - CX C/28 COMPRIMIDOS	CX	18
136	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/30 COMPRIMIDOS – RITALINA CONFORME LAUDO MÉDICO 36	CX	03
137	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG - CX C/30 COMPRIMIDOS -	CX	12
138	ROTIGOTINA 13,5MG (6MG/24H) - CX C/ 28 ADESIVOS	CX	18
139	ROSUVASTATINA 10MG - CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	36
140	ROSUVASTATINA 20MG - CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	36
141	SACUBITRIL + VALSARTANA 49/51MG - CX C/ 60 COMRIMIDOS	CX	48

142	SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26MG - CX C/28 COMPRIMIDOS	CX	108
143	SACUBITRIL + VALSARTANA 97/MG 103MG - CX/60 COMPRIMIDOS	CX	36
144	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG - CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	24
145	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	24
146	SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDRITINA 1500+1200mg – CX C/30 SACHÊS	CX	24
147	SULPIRIDA+BROMAZEPAM 25mg/1mg - CX C/ 20 COMPRIMIDOS 36	CX	03
148	TIAMAZOL - 10MG - CX C/ 50 COMPRIMIDOS	CX	24
149	TELMISARTANA + BENSILATO DE ANLODIPINO 80/5MG - CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	24
150	TANSULOSINA 0,4MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	12
151	TELMISARTANA + BENSILATO DE HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5MG - CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	24
152	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80mg/25mg - CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	12
153	TELMISARTANA + BENSILATO DE HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG – CX C/30 COMPRIMIDO	CX	12
154	TICAGRELOR 90 MG - CX C/ 60 COMPRIMIDOS	CX	18
155	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	24
156	TRIMETAZIDINA 80MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA – CX C/ 60 COMPRIMIDOS	CX	12
157	TRAVOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,04+5,0MG/ML – FR C/5 ML	FR 5ML	36
158	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML -FR C/5 ML	FR	06
159	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO - 300MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	12
160	VALSARTANA + ANLODIPINO 320/5MG - CX C/28 COMPRIMIDOS	CX	12
161	VALSARTANA + ANLODIPINO 320/10MG - CX C/28 COMPRIMIDOS	CX	12
162	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000mg– CX C/56 CÁPSULAS	CX	18
163	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850mg CX C/56 CÁPSULAS	CX	06
164	VORTIOXETINA 10MG - CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	24

165	TRIFENATATO DE VILANTEROL+ BROMETO DE UMECLIDINIDIO +FUROATO DE FLUTICASONA (100mcg/dose+62,5mcg/dose+25mcg/dose) – cx c/ 30 doses	FR 30 DOSES	24
166	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE COLÁGENO TIPO II + VITAMINA D+ COBRE+ MANGANÊS E ZINCO – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	18
167	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIANATO DE FLUTICASONA 25MCG+250MCG – SPRAY – 120 DOSES	FR 120 DOSES	12
168	ENOXAPARINA 40MG - SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA – SERINGA PREENCHIDA	seringa	372
169	BUDESONIDA 3 MG - CX C/ 45 COMPRIMIDOS	CX	12
170	CLONIXINATO DE LISINA 250MG – CX C/ 12 COMPRIMIDOS	CX	12
171	ENOXAPARINA 80mg - subcutânea/intravenosa –seringa preenchida 360	seringa	360
172	LEVOTIROXINA 137MCG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	6
173	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG+12,5MG – CX/ 30 COMPRIMIDOS	CX	24
174	TELMISARTANA 80MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	24
175	FLUOXETINA 2% - DAFORIM - FRASCO 20ML - REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO	CX	24
176	CLONIDINA 0,200MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	24
177	ETIRA 500MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO	CX	24
178	PREGABALINA 100MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	24
179	HIALURONATO DE SÓDIO 2MG/ML - FRASCO 10ml	FR 10ML	18
180	TOPIRAMATO 50MG -CX C/ 60 COMPRIMIDOS (CID DO PACIENTE NÃO É COMTEMPLADO PELO ESTADO) *	CX	12
181	TOPIRAMATO 25MG -CX C/ 60 COMPRIMIDOS (CID DO PACIENTE NÃO É COMTEMPLADO PELO ESTADO)	CX	12
182	ATORVASTATINA CALCICA 80MG – CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	12
183	OMALIZUMABE 150MG -CX C/ 1 AMPOLA DE DILUENTE C/ 2ML (CID DO PACIENTE NÃO É COMTEMPLADO PELO ESTADO)	ampola	12
184	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300MG - CX C/ 60 COMPRIMIDOS AÇÃO PROLONGADA	CX	12
185	OLOPATADINA 0,1% - FR C/ 5ML	FR 5ML	06
186	ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML- AMPOLA C/ 1ML +	FR AMPOLA	06
187	PIRFENIDONA 267mg - cx 270 CÁPSULAS	cx	02

188	BRINZOLAMIDA 10mg/ml+ DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML - FR 8ML	Fr 8ml	12
189	BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA 5+12,5MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	12
190	ACETAZOLAMIDA 250MG – CX C/ 25 COMPRIMIDOS	CX	12
191	BUDESONIDA 50mcg – frasco spray 6ml– 120doses	Frasco 6ml	06
192	SUPLEMENTO A BASE DE CÁLCIO E VITAMINA D – CX C/ 60 TABLETES MASTIGÁVEIS	CX	12
193	LACTULOSE 667MG/ML– FR 200ML *	FR (s) 200ml	36
194	DILTIAZEN SR 90mg – CX C/ 20 CÁPSULAS	CX	24
195	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	24
196	LEVANLODIPINO 2,5MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS *	CX	12
197	VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) + VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA)+VITAMINA B1 (TIAMINA) 5.000MG+100MG+100MG – CX C/ 20 DRÁGEAS	CX	12
198	ESCITALOPRAN 15mg – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	12
199	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE VITAMINA K2 + VITAMINA D+ CÁLCIO - CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CX	24
200	BISOPROLOL+HIDROCLOROTIAZIDA 10/25 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	18
201	IVABRADINA 5MG – CX C/ 56 COMPRIMIDOS	CX	24
202	ISOSSORBIDA RETARD – 50MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	18
203	PINUS PINASTER – PYCNOGEL – 50MG – EXTRATO SECO CX C/ 60 COMPRIMIDOS	CX	24
204	PAMELOR 10MG – REFERÊNCIA – CONFORME LAUDO E TUTELA JUDICIAL	CX	18
205	ÉGIDE 50MG – CX C/ 60 COMPRIMIDOS – REFERÊNCIA – CONFORME LAUDO E TUTELA JUDICIAL	CX	12
206	COLÁGENO NÃO HIDROLIZADO TIPO II 40MG – CX C/ 30 CÁPSULAS	CX	12
207	QUET XRO 50MG –CX C/ 30 COMPRIMIDOS - REFERÊNCIA – CONFORME LAUDO E TUTELA JUDICIAL	CX	18
208	TRILEPTAL 600MG - – REFERÊNCIA – CONFORME LAUDO E TUTELA JUDICIAL – CX C/ 60 COMPRIMIDOS 06	CX	12
209	CARBÔMER 2mg/g – gel oftálmico - tubo c/ 10g	TUBO 10G	06
210	FERRO+,DEXPANTENOL+VIT B12+VIT B1+NICOTINAMIDA 275,8MG/10ML – SUSP. ORAL	FR 120ml	24
211	BRINZOLAMIDA 10MG/ML – FRASCO	FR 5ML	12

212	PASSIFLORA INCARNATA L 260MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	18
213	CLORTALIDONA 50MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS *	CX	12
214	BISOPROLOL 2,5MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS *	CX	12
215	OLMESARTANA 40MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	18
216	RISEDRONATO SÓDICO 35MG – CX C/ 4 COMPRIMIDOS	CX	12
217	GLICOSAMINA+CONDROITINA 500/400MG – CX C/ 60 CÁPSULAS	CX	12
218	PREGABALINA 35 MG – CXC C/ 28 CÁPSULAS	CX	24
219	METILFENIDATO 36MG – CXC/ 30 COMPORIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONMGADA	CX	18
220	RISPERIDONA 2MG – CX C/ 320 COMPRIMIDOS – CID DO PACIENTE NÃO É CONTEMPLADO NO ESTADO	CX	18
221	OLANZAPINA 10MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS - CID DO PACIENTE NÃO É CONTEMPLADO NO ESTADO	CX	12
222	CLORIDRATO DE OLODATEROL+BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO2,5mcg+2,5mcg – frasco 4ml	Frasco 4ml	12
223	ALPRAZOLAM 2MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	12
224	ALOGLIPTINA+CLOR. DE METFORMINA 12,5MG+1000MG – CX C /60 COMPRIMIDOS	CX	12
225	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50mcg + SALBUTAMOL 100mcg -frasco c/ 200doses	Fr 200 doses	06
226	LEVOTIROXINA 125MG – CX/C 30 COMPRIMIDOS	CX	12
227	PERINDOPRIL ARGININA+BESILATO DE ANLODIPINO 7MG+5MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	12
228	CLORTALIDONA+AMILORIDA 5MG+25MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	12
229	BECLOMETASONA SPRAY – 250MCG – FRASCO COM 200 DOSES	frasco	12
230	ATORVASTATINA 40MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	18
231	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20mcg/DOSE –	FR 10ML	12
232	DARIFENACINA 7,5MG – CX C/ 28 COMPRIMIDOS	CX	12
233	COLECALCIFEROL 1000UI – CX C/ 10 CÁPSULAS	CX	12
234	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS+ LACT. PARACASEI+ LACT. RHAMNOSUS+BIFIDOBACTERIUM LACTIS – CX C/ 30 SACHÊS	CX	12
235	TOPIRAMATO 100MG -CX C/ 60 COMPRIMIDOS	CX	12

236	MICARDS 40MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS – REFERÊNCIA CONFORME TUTELA JUDICIAL	CX	12
237	PREGABALINA 25MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS *	CX	12
238	DESVENLAFAXINA 50MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	12
239	PERINDOPRIL+INDAPAMIDA+ANLODIPINO 5+1,25+5MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	12
240	LEVETIRACETAM 750MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS *	CX	12
241	RIVASTIGMINA PATCH 4,6MG/24H – CX C/ 30 ADESIVOS	CX	12
242	MESILATO DE SAFINAMIDA 50MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	24
243	TRAZODONA 150MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	12
244	FELODIPINO+SUCCINATO DE METOPROLOL5/50MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	12
245	MIRTAZAPINA 15MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	12
246	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG – CX C/ 30 COMPRIOMIDOS	CX	24
247	MICARDS 80/12,5MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS – REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO	CX	18
248	ZINCO+.MANGANÊS+COBRE+VITAMINA D+ COLÁGENO TIPO II 40MG – SEM AÇÚCAR – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	24
249	COLÁGENO EM CÁPSULA 40MG – CX C /30 CÁPSULAS	CX	12
250	EMPAGLIFLOZINA 10MG – CX C/ 30	CX	18
251	ROSUVASTATINA 10MG+EZETIMIBA 10MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	12

II – JUSTIFICATIVA

2.1.1 Aquisição de Medicamentos da Farmácia para atendimento JUDICIAL, com padrão de qualidade igual ou superior às especificações constantes neste Termo de Referência, destinado ao atendimento das demandas JUDICIAIS dos usuários, atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro.

2.2. Tais necessidades e motivações foram devidamente identificadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro.

2.3. Considerando que o presente Processo Licitatório será realizado na modalidade de Pregão Eletrônico;

2.4. Considerando a divulgação do presente certame em nível nacional, por meio de divulgação do ato no Diário Oficial da União (DOU);

2.5. As QUANTIDADES E UNIDADES foram definidas, por estimativa, observando as saídas de medicamentos nas dispensações diretas na Farmácia Central;

III - DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assegurar aos usuários do SUS, uma prestação de serviço adequada, de qualidade e continuidade, atestando um bom atendimento e satisfação em suas demandas.

IV – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

a) O prazo de entrega dos itens, pela empresa vencedora, é de 10 (dez) dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento (requisição), emitida pelo(s) setor Requisitante(s).

b) Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado do Posto de Saúde, situado na Rua Nacib Simão, nº1320, Bairro: Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, de acordo com a solicitação do setor requisitante, bem como na quantidade certa, e na especificação listada no empenho.

c) Caso a empresa tenha dificuldade em adquirir algum item, deverá comunicar, por escrito, ao(s) Requisitante(s), no prazo máximo de 24 horas.

d) O responsável pelo recebimento e conferência dos itens terá prazo de 01 (um) dia para a verificação da conformidade com as especificações da solicitação, podendo fazer a devolução daqueles que estiverem em desconformidade com o pedido.

e) A Licitante deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

f) A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

I. Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

II. Repor o produto dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

III. Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

IV. A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas

expensas de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este projeto básico, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigida.

V. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e ANVISA;

VI. OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 18(DEZOITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

VII. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e aquisição dos produtos.

VIII. Efetuada a entrega dos produtos, conforme artigo 73 da lei nº 8.666, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação com as especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

IX. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

X. Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

XI. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e consequente aceitação no dia do esgotamento do prazo.

XII. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

XIII. Os pedidos devem ser entregues em sua totalidade, por exemplo, se no pedido forem solicitados 10 itens só receberemos o pedido se todos os itens forem atendidos, salvo quando a CONTRATADA justificar por escrito a pendência de algum dos itens.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.
- l) Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- m) A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.
- n) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- o) A Contratada deverá dar total assistência à Secretaria, durante a vigência do Contrato (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

VI - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 5 deste Termo de Referência.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- h) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Almoxarifado quanto à existência, ou não, de estoque do material a ser solicitado.
- i) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do material.
- j) Fazer consulta prévia à Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.
- k) Disponibilizar espaço físico estruturado para a entrega dos produtos adquiridos.

VII - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.2 Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos entrega do objeto serão os servidores:

- Roberta Graeff de Souza Ribeiro – Matrícula: 40211396 – Cargo: Farmacêutica
- Vanesca Aparecida Almeida de Paula Pereira – Matrícula: 040211505 – Cargo: Administrativo de Farmácia.

7.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento

VIII - VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 06 meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado ou anulado, caso haja interesse do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, conforme dispões o art. 49 da lei 8666/93.

XI - DO VENCEDOR

A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço por item.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) O custeio com a execução do contrato correrá por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho específicos.
- b) As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

XI - DA LIQUIDAÇÃO

A liquidação será realizada a partir da apresentação de nota fiscal, bem como, de declaração feita por escrita por dois funcionários, do Fundo Municipal de Saúde, atestando que o mesmo foi executado corretamente.

XII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Efetuada a entrega, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

a - Provisoriamente, no prazo máximo **de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto**, pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

12.2 - O aceite do objeto/ pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO**.

12.3 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da entrega do objeto, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde.

12.4 – A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

12.5 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do fornecimento do objeto pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

12.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.7 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

12.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

XIII – DAS GARANTIAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços prestados, constantes do presente objeto, os quais serão realizados pela **CONTRATADA**, deverão ser objeto de acompanhamento pela mesma e sob a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, até o término do contrato.

XIV – DAS GARANTIAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não manter a proposta.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- III. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- VI. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

15.2 As quantidades dos produtos são estimadas, não sendo obrigatório adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3 Sobre as Condições de participação e habilitação no processo licitatório, bem como condições de pagamento e vigência contratual: serão de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

XVI – CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Cordeiro - Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Termo de Referência.

Cordeiro, 23 de J ANEIRO de 2023

ROBERTA GRAEFF DE SOUZA RIBEIRO
FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20XX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/20XX acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com os Anexos I e II do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO - BLL

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 4.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INIDONEIDADE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E IDONEIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20XX

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº Nº do cpf>, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

<local e data>

<representante legal>

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENOR DE IDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20XX

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

<local e data>

<representante legal>

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PEQUENO NEGÓCIO

DECLARAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____.
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/20XX sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que fará uso do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

_____, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/20XX

A empresa, portadora do CNPJ Nº, com sede no endereço, para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº da Prefeitura Municipal de Cordeiro, **DECLARA** que:

- a) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;
- b) Não prestará qualquer tipo de declaração, certidão ou documentos falsos, bem como se compromete a cumprir todos os requisitos legais de forma isenta de fraudes ou qualquer outro tipo de crime contra a administração pública;
- c) Responsabilizar-se-á por jamais formar cartel em licitação pública, por qualquer meio de acordo prévio entre eventuais licitantes, no sentido restringir ou eliminar a concorrência do certame;
- d) O preço praticado por nossa empresa será sempre o de mercado, garantindo ao ente público não haver qualquer espécie de sobrepreço ou superfaturamento do(s) item(ns) a ser(em) adquiridos/contratados, preservando assim a economicidade e os demais princípios colacionados na lei de licitações.
- e) Tomou conhecimento integral da Recomendação nº11/2020, promovida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio do PA 18/20/TOD/CID-MPRJ2020, direcionada ao Gestor do Município de Cordeiro visando o combate ao nepotismo e correlatos.
- f) Não possui em seu quadro societário e/ou representativo, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como não possui em seu quadro societário e/ou representativo qualquer pessoa que possua relação de parentesco, seja em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado, independentemente da modalidade de contratação.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

<local e data>
<representante legal>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023.

PROCESSO Nº. 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ()SIM - ()NÃO
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023, registram-se os produtos a serem entregues pela empresa detentora da ata de registro de preços, visando **futura e eventual aquisição de medicamentos de ordens judiciais, para atendimento da farmácia de medicamentos excepcionais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital**, mediante as cláusulas seguintes:

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo n.º **037/2023**, assim como os termos do Edital e Termo de Referência, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1.2 Produtos Registrados

ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

1.3 - Valor total: R\$ xxxxx, a ser distribuído entre os Órgãos Participantes da presente ARP, conforme quantidades estipuladas no Termo de Referência:

1.4 O prazo de vigência do registro de preços será de 06 (seis) meses, contados da assinatura desta Ata, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

1.5 - Para efeito desta Ata de Registro de preços, significam:

- I. **ORGÃO GERENCIADOR** – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- II. **ÓRGÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- III. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da legislação referente ao registro de preço, faz adesão à Ata de Registro de Preços. O órgão não participante é também conhecido como “carona”.
- IV. **BENEFICIÁRIO DA ATA** – É a empresa vencedora do certame, a qual, após homologado o processo, é chamada para assinar a Ata de Registro – ARP, assumindo os compromissos e as condições nela prevista.
- V. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – acordo existente entre **ORGÃO GERENCIADOR** e **BENEFICIÁRIO DA ATA**, materializado e formalizado neste instrumento;
- VI. **FISCALIZAÇÃO** – servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- VII. **FORÇA MAIOR** – evento fora do razoável controle do **ORGÃO GERENCIADOR** ou do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, exclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do **ORGÃO GERENCIADOR** ou da **BENEFICIÁRIO DA ATA**, citada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente

pudesse Ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas conseqüências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;

VIII. ORDEM DE SERVIÇO – documento emitido pelo ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE OU ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução ou fornecimento;

2 – DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento dos itens solicitados deverá ser realizado nas datas, locais e horários definidos pela Secretaria ou Setor solicitante, que serão informados na Ordem de Serviço, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II).

2.2 - A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – DO BENEFICIÁRIO DA ATA

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

- l) Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- m) A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.
- n) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- o) A Contratada deverá dar total assistência à Secretaria, durante a vigência do Contrato (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

3.2 - DO MUNICÍPIO

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecedor.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 5 deste Termo de Referência.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- h) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Almoxarifado quanto à existência, ou não, de estoque do material a ser solicitado.
- i) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do material.
- j) Fazer consulta prévia à Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.
- k) Disponibilizar espaço físico estruturado para a entrega dos produtos adquiridos.

4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.2 Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos entrega do objeto serão os servidores:

- Roberta Graeff de Souza Ribeiro – Matrícula: 40211396 – Cargo: Farmacêutica
- Vanesca Aparecida Almeida de Paula Pereira – Matrícula: 040211505 – Cargo: Administrativo de Farmácia.

4.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Efetuada a entrega, conforme artigo 73 da lei nº 8.666, os mesmos serão recebidos:

I. Provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

II. Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

5.2 - O aceite/aprovação do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas na RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO.

5.3 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da entrega do objeto, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.4 – A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

5.5 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do fornecimento do objeto pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

5.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.8. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boletim Bancário.

6.2 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

6.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

6.5 - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.6 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

6.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

6.8 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

6.9 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

6.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecedor classificado poderá ter sua Ata de Registro de Preços cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.2 - O cancelamento poderá ser:

7.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 - Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO;

7.2.3 - Quando o fornecedor:

a) não aceitar diminuir o preço contratado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, sem justificativa aceitável;

7.2.4 - Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

7.3 – O cancelamento da ata de registro de preços também poderá ocorrer nos casos elencados no art.18 do Decreto Municipal nº083/2017.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração.

8.2 - Automaticamente:

8.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

8.2.2 - Quando não restarem prestadores de serviço.

8.3 – Pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, quando caracterizado o interesse público.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

9.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

9.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

9.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

9.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

9.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 9.4, é de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

9.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e. Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- f. Apresentar documentação falsa;
- g. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- h. Não mantiver a proposta;
- i. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo;
- k. Fizer declaração falsa;
- l. Cometer fraude fiscal.

9.9 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

9.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada Secretaria Solicitante, quando da efetiva aquisição e/ou prestação dos serviços.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

12 – COMUNICAÇÕES:

12.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, ou fax, a um dos seguintes endereços, conforme o caso:

a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO
Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ

b) Contratada

12.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

13 - DO FORO.

13.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a Justiça Estadual – Foro da Comarca de Cordeiro.

13.2. E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Cordeiro, aos ____ dias de _____ de 20____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CORDEIRO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC.:037/2023
FLS.: _____

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br

